

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

(DOU de 06/02/2024 - Seção 2)

~~O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05 de junho de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, resolve:~~

~~Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Trabalho Tripartite de revisão do Capítulo 1.5 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.~~

~~Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:~~

~~I - bancada de governo:~~

~~a) MAURO MARQUES MULLER, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);~~

~~b) AIRTON MARINHO DA SILVA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);~~

~~c) RICARDO SILVEIRA DA ROSA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);~~

~~d) REMÍGIO TODESCHINI, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);~~

~~e) PAULO CESAR ANDRADE ALMEIDA, representante do Ministério da Previdência Social (MPS);~~

~~f) ROQUE MANOEL PERUSSO VEIGA, representante do Ministério da Saúde; e~~

~~g) MURILO MACHADO CHAIBEN, representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).~~

~~II - bancada de empregadores:~~

~~a) ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);~~

~~b) BERNADETH MACEDO VIEIRA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);~~

~~c) CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO, representante da Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde);~~

REVOGADA pela RESOLUÇÃO CTPP nº 26, de 18 de SETEMBRO de 2025

~~d) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);~~

~~e) WANDERSON FERREIRA DE CARVALHO, representante da Confederação Nacional de Transporte (CNT);~~

~~f) ANDREA CAROLINA DA CUNHA TAVARES, representante da Confederação Nacional de Turismo (CNTur); e~~

~~g) CLEVERSON MASSAO KAIMOTO, representante da Confederação Nacional de Transportadores Autônomos (CNTA).~~

~~III bancada de trabalhadores:~~

~~a) WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);~~

~~b) JOSE MANOEL TEIXEIRA, representantes da União Geral dos Trabalhadores (UGT);~~

~~c) FRANCISCO ERIVAN PEREIRA, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB);~~

~~d) ROBINSON LEME, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);~~

~~e) LORICARDO DE OLIVEIRA, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);~~

~~f) ARMANDO HENRIQUE, representante da Força Sindical (FS); e~~

~~g) EDUARDO MARTINHO RODRIGUES, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).~~

~~Art. 3º O Grupo tem seu funcionamento regido pela Resolução CTPP nº 01, 06 de fevereiro de 2024.~~

~~Art. 4º Revoga-se a Portaria STRAB/MTP nº 2.094, de 25 de julho de 2022.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO